



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 38.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº237/2017

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), sendo 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) correspondente à inflação anual medida pelo IPCA, em 31/03/2017 e mais 3,07% (três inteiros e sete centésimos por cento) a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º A correção que trata o art.1º desta Lei não se aplica aos servidores profissionais do magistério constantes do quadro da Lei nº 125, de 09 de abril de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2017.

Prefeitura Municipal de Piau, 26 de Abril de 2017.

GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De 26/04/2017 a 15/05/2017

Assinatura do Servidor